

**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 36/2022**

**1. Consulta Pública de Preços:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fita Reagente de Glicemia e Monitor Portátil Compatível (em comodato) , para atender os pacientes insulino-dependentes cadastrados nas USBs e PSFs bem como para uso interno nos atendimentos dos equipamentos de Saúde Municipal. .

**2. Período para apresentação da proposta: de 11/04/2022 a 15/04/2022.**

**3.** A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão – Departamento de Compras e Licitações) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o email veronica.miotto@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

**MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>

**4. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**4.1.** O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

**4.2.** O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01- OBJETIVO

#### **OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Fita Reagente de Glicemia e Monitor Portátil Compatível (**em comodato**), para atender os pacientes insulínico-dependentes cadastrados nas UBS's e PSF's bem como para uso interno nos atendimentos dos equipamentos de Saúde Municipal sob administração Direta e campanhas que necessitarem do item.

**MODALIDADE:** Pregão eletrônico.

Regida por lei própria, a 10.520/02, recomendada para aquisição de **bens e serviços comuns**, qualquer que seja o valor estimado.

#### **TIPO DE LICITAÇÃO**

Menor preço unitário.

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Ata de registro de preço.

### 02 -JUSTIFICATIVA

A contratação para fornecimento de tiras para teste de glicemia capilar total se justifica pois atualmente possuímos no município 1.450 pacientes portadores de Diabetes tipo 1 e tipo 2 insulínico-dependentes que necessitam realizar monitoramento de glicemia para controle de diabetes diariamente. Estes pacientes retiram mensalmente nos dispensários municipais tiras reagentes para controle sendo esta de responsabilidade dos Municípios em Gestão Plena o fornecimento do insumo. Desta forma, para que os pacientes diabéticos insulínico-dependentes possam fazer o controle adequado de glicemia evitando assim, internação desnecessária e evitável, justifica-se a abertura de licitação para aquisição de tiras reagentes para medida de glicemia capilar.

### 03- CONSÓRCIO

Não se aplica

### 4- ESPECIFICAÇÕES

MATERIAL		APRES.	TOTAL ANO
01	Fita com área reagente para verificação de glicemia	Tira /unidade	1.000.000

<b>Descrição</b>	<p>Fita com área reagente para verificação de glicemia capilar, para determinação quantitativa de glicemia utilizando metodologia enzimática de glicose desidrogenase ou Glicose Oxidase, com leitura por amperometria, fotométrica e apresentação de resultado através monitor portátil, que faça medição quantitativa de glicose em amostras de sangue capilar, com resultado do teste em até 10 segundos após a aplicação da tira. A amostra de sangue necessária deverá ser de até 1.0 ul. e que não permita o contato/contaminação do sangue e fluidos com o aparelho. Deverá ter Certificado de Boas Práticas de Fabricação e as fitas deverão atender a todos os alertas e normativas da ANVISA.</p> <p><b>**A metodologia enzimática de glicose oxidase só será aceita se comprovada que não há interferência na presença de oxigênio conforme parâmetros da norma ISSO 15197;20136 e sem apontamento de interferência no registro de equipamento junto à ANVISA (bula)</b></p>
<b>Apresentação</b>	Caixa com 50 tiras e validade mínima de 12 meses.
<b>Embalagem</b>	Embalagem em plástico protegido da luz, atóxico e resistente com 50 unidades e caixa externa com identificação completa conforme aprovado na ANVISA.
<b>Rotulagem</b>	Rotulagem respeitando legislação vigente com lote, validade e registro no <u>Ministério da Saúde</u> .

### 5- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O licitante deverá apresentar Licença Sanitária atualizada, no momento da habilitação, de suas instalações

para Comércio Atacadista de produtos de interesse à saúde. Quantos o transporte for próprio deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, os mesmos também deverão possuir Licença Sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde. Os produtos a serem entregues deverão obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ANVISA, INMETRO e ABNT.

#### **QUANTIDADES MENSAIS ESTIMADAS:**

As quantidades são estimadas, podendo haver variação de solicitação, dependendo da necessidade da Rede de Saúde Municipal.

#### **6- DAS OBSERVAÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO:**

Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, amassadas, danificadas comprometendo a qualidade e integridade do mesmo.

O vencedor deverá fornecer, por consignação, aparelhos (monitores portáteis) compatíveis com a fita ofertada para todos os pacientes insulínicos-dependentes cadastrados no município e futuros cadastros enquanto durar o contrato, no quantitativo máximo de **1.500** aparelhos.

#### **7- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO COMPLEMENTARES E OBRIGATÓRIAS:**

O fornecedor deverá garantir, em seus locais de armazenagem e durante o processo de transporte, que os produtos cheguem livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação cruzada.

Os produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e seus anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, integridade e prazo de validade.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação pretendida. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

#### **8- CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O licitante deverá apresentar Licença Sanitária atualizada, Certificação de Boas Práticas do Fabricante, Registro do Produto Ofertado e Manual de Uso no momento da habilitação, de suas instalações para Comércio Atacadista de produtos de interesse à saúde ou Fabricante. Quando o transporte for próprio

deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, os mesmos também deverão possuir Licença Sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde. Os produtos a serem entregues deverão obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ANVISA, INMETRO e ABNT.

Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa de: características, tamanho, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade, origem, instruções de uso entre outras informações específicas do produto, conforme regulamentações/normas dos órgãos brasileiros competentes bem como rotulagem e registro/notificação.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas referentes aos **seus empregados**, decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas relacionadas **ao fornecimento**, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, taxas, tributos e demais encargos.

Todos os serviços prestados deverão estar regularizados de acordo com o que dispões a legislação sanitária vigente.

Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente da comprovada ação ou emissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes nessa qualidade, causarem a pacientes e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário tanto a Unidade Requisitante quanto ao Departamento de Licitações o mais breve possível.

## **9 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na Av. Tenente Marques nº 3780, CEP: 07791-600 - Polvilho - Cajamar/SP, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 15h.

## **10– PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA**

Vigência de 12 meses, prazo de entrega de 10 dias corridos após emissão do pedido de compra

## **11 – VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A data de validade dos produtos deve exceder no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega do produto, exceto se houver normativa que exija prazo menor ou produto com validade indeterminada.

## **12- DOS ATENDIMENTOS AOS PEDIDOS**

- O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da SMS/Cajamar, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no Almojarifado da SMS/Cajamar, na Av. Tenente Marques nº 3780, CEP: 07791-600 - Polvilho - Cajamar/SP, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 15h.

## **13- DO ACOMPANHAMENTO:**

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **14 – AMOSTRA DOS PRODUTOS**

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão apresentar amostra dos itens em que se sagrar vencedora para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta.

**As amostras deverão ser apresentadas pela licitante vencedora, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação a ser publicada em Diário Oficial do Município, no Almojarifado Central.**

**As amostras deverão ser identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, número do processo administrativo e número do pregão e número do item.**

**As amostras deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial e apresentar as especificações exigidas neste Termo de Referência.**

**As amostras serão avaliadas por Comissão formada por no mínimo três servidores (sempre em número ímpar) da Unidade Requisitante.**

**Será de responsabilidade da Comissão, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência do presente Edital, através dos seguintes critérios: Deverá prever a apresentação de amostra pela licitante vencedora da fita em sua embalagem original e do aparelho compatível com a fita.**

Quaisquer custos de remessa de amostra para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora.

**A reprovação da amostra do item deverá ser justificada no relatório de análise da Comissão, atendendo os critérios objetivos previamente definidos pela mesma.**

**Em caso de reprovação da amostra, não haverá nova oportunidade para substituição da mesma.**

As amostras consideradas reprovadas estarão disponíveis às respectivas empresas para retirada após a publicação do extrato da Contratação, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 dias, no Almoarifado Central.

As amostras aprovadas serão retidas pela Administração para as conferências durante o período de vigência do Contrato, ficando a critério da empresa vencedora a sua retirada após este período.

## **15- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Pregão e da ARP, com os quantitativos e preços (unitários e totais) devidamente discriminados, acompanhada dos comprovantes de regularidade previdenciária e trabalhista.

O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

## **16- RECURSO ORÇAMENTARIO DE PREÇOS**

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da Ficha Orçamentária nº 391/22. Os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/19.

## 17 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**HABILITAÇÃO JURÍDICA** (documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93).

- Registro comercial, no caso de **empresa individual**.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária ou cooperativa**, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de **sociedades simples**.
- Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 18- HABILITAÇÃO JURIDICA

**REGULARIDADE FISCAL** (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

- A prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "http://www.tst.jus.br/certidao", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.**

#### **QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA** (art.31 da lei 8.666/93)

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

#### **19- PENALIDADE**

##### **Multas:**

Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.



**20- FISCAL DO CONTRATO**

Maria Isabel da Silva Farias RE 15.034

Patrícia Haddad  
**Secretário Municipal de Saúde**